CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SANTANA DO SÃO FRANCISCO

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Institui a Comissão Especial Eleitoral pertinente ao Processo Seletivo para Eleição Suplementar de membro para o Conselho Tutelar, nos termos do Edital CMDCA n° 01/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do São Francisco – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 255/2018:

Considerando o Edital CMDCA 01/2019, que dispõe sobre a eleição de membro do Conselho Tutelar;

Considerando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente pertinentes à eleição de conselheiros tutelares;

Considerando as resoluções CONANDA pertinentes aos eleições para o Conselho Tutelar;

Considerando o quanto decidido pelo CMDCA em ata de reunião extraordinária datada de 04/04/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral, nos termos e com as atribuições que lhe estabelece o Edital CMDCA 01/2019, para a realização da eleição suplementar neste prevista.

Artigo 2º – Consoante decidido pelo CMDCA em reunião extraordinária de 04/04/2019, a Comissão Especial Eleitoral será formada pelos seguintes membros do mesmo Conselho: Manuela Aguia Feitosa RG:1.402.345 SSP/SE; Claudeni da Conceição Pereira Gomes, RG:1.468.325 SSP/SE; Willmes Olívio Freitas Silva RG: 1539334 SSP/SE; Pedro Carvalho RG:1506.713 SSP/SE. Representantes da Sociedade Civil: Angiolete Silva Cruz RG:3260010-0 SSP/SE; Maria Cícera Oliveira Santana

RG:3.146.837-3 SSP/;Creusa Pereira dos Santos Silva; RG: 701981; e Maria Eleilde Bispo de Lira RG:3.146.839-0 SSP/SE.

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições de forma paritária e horizontal, com igualdade de poderes em suas deliberações e decisões.

Parágrafo segundo. Considerando-se que as atribuições desempenhadas pela Comissão seguem a mesma natureza das atribuições do CMDCA, e ostentam natureza de munus público, serão estas desempenhadas em caráter gratuito, independente de remuneração ou contraprestação de qualquer natureza.

Artigo 3º – Ficam desde já nomeadas as pessoas acima identificadas para exercerem suas funções, e em funcionamento a Comissão Especial Eleitoral, cessando-se a nomeação e desconstituindo-se a Comissão apenas uma vez esgotadas suas atribuições, com a divulgação final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações.

Artigo 4º – Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Manuela de Aguiar Feitosa

Manuela Aguiar Feitosa
Presidente do CMDCA de Santana do São Francisco

04 de abril de 2019